

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 167, DE 05 DE SETEMBRO DE 1973.-

"Autoriza a abertura de Créditos Especiais e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO (AC) DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a abrir em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais até o limite de R\$ 7.300.000,00 (SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), a fim de cumprir o disposto da Lei nº 166, de 03 de julho de 1973, atendendo a execução da primeira etapa do Plano Viário Principal integrante do Plano de Organização Físico-Territorial de Rio Branco, inclusive os custos financeiros a ocorrer, no presente exercício, relativos a juros, taxa de administração, comissões, correção monetária e demais encargos decorrentes da operação de crédito contraída pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, junto ao Banco da Anásonia S.A., através do Fundo de Desenvolvimento Urbano da Anásonia.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos especiais autorizados serão oriundos da operação de crédito mencionada no artigo anterior, bem como, de anulações de dotações constantes do Orçamento vigente e/ou de outras fontes previstas no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

2

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado
do Acre, em 05 de setembro de 1973.-

J. Dantas

Eng^o JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS

Prefeito Municipal

Rui Alves Pereira
RUI ALVES PEREIRA

Chefe da Div. de Administração

José Ademir da Silva
JOSÉ ADEMIR DA SILVA

Chefe da Div. de Serviços Municipais

Helcio de Oliveira Lessa
HELICIO DE OLIVEIRA LESSA

Chefe da Div. Obras e Viação